



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 552 de 23 de AGOSTO de 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício, a importância de CR.\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de 50% da aquisição de 300 (trezentos) colchões para acomodação dos atletas no V JOGOS REGIONAIS DA ALTA PAULISTA, a ser realizado nesta cidade, no próximo ano. x

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar na importância de CR.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à verba 431-8-38-4- letra C- item I- Auxílio à Comissão Municipal de Esportes- do orçamento vigente.

Artigo 3º)O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 361-8-87-2-item I-Construção do Paço Municipal- na importância de CR.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Agosto de 1960

Antonio Cescon

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Agosto de 1960.

Fausto Oliveira

=Secretário da Prefeitura=